



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

## **AUTORIZAÇÃO Nº SEI-4175187 - CRM-PR/SEC. G./DECOM**

### **ATO QUE AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 76/2026**

**PCS Nº 05/2025**

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por meio do seu Presidente, Dr. EDUARDO BAPTISTELLA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 20.011, e do Tesoureiro, Dr. MAURICIO NATEL BENETTI, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 13.715, torna público:

### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no Artigo 74, inciso III, E, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, autorizamos a Inexigibilidade para o pagamento referente à atividade de perícia médica na paciente E.M.S. referente Carta Precatória nº 16/2024, realizada pelo médico, Dr. Rafael Kanji Nakamura, CPF nº 077.108.179-04.

### **DESPACHO**

Considerando o Chamamento Público nº 044/2025;

Considerando a verificação dos documentos relativos à habilitação e das certidões de comprovação de regularidade fiscal;

Analisando o valor do empenho nº 1053/2026 do Departamento Financeiro e;

Considerando os fatos corroborados nos autos do processo, e a necessidade da contratação para atendimento a demanda formulada pela área demandante;

**AUTORIZAMOS** a contratação do serviço de perícia médica em psiquiatria, fornecido pelo médico, **Dr. Rafael Kanji Nakamura, CPF nº 077.108.179-04**, ao custo de R\$ 2.730,30 (dois mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos), com fundamento no art. 74, inciso III, B, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ato contínuo **APROVAMOS** a INEXIGIBILIDADE.

Publique-se o aviso de DISPENSA na forma prevista no inciso II do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**Dr. EDUARDO BAPTISTELLA**  
**Presidente do CRM-PR**

**Dr. MAURÍCIO NATEL BENETTI**  
**Tesoureiro do CRM-PR**

Em 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Baptistella, Presidente**, em 05/05/2026, às 17:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Natel Benetti, Tesoureiro**, em 06/05/2026, às 12:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4175187** e o código CRC **64F3BDBD**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000  
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.14.000004242-8 | data de inclusão: 05/05/2026